

# **CERTIFICADO LAS-RAS N°113/2019**

## **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **RESIDENCIAL BELVEDERE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, CNPJ 27.969.976/0001-23, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIALIS E SIMILARES** (Área Total: 79,45 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-04-01-4, localizada na Estrada Rural Municipal, acesso Rodovia LMG 856, entre Km 17 e 18, Coordenadas Geográficas: Lat. -20°25'54,80" e Long. -46°53'13,16", no Município de Cássia, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 13700/2017/001/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

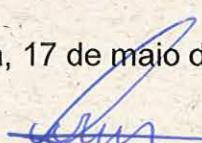
**DAIA nº 0036660-D, com vencimento em 10/05/2021; Tipo de Intervenção: Corte/Aproveitamento de árvores isoladas vivas/mortas em meio rural; Unid: 32 unidades; Coordenadas Geográficas: UTM: X= 302.942 e Y= 7.739.450; Bioma: Mata Atlântica; Produto/Subproduto: Lenha de Floresta Nativa.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**ATIVIDADE NÃO SUJEITA À RENOVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N°217 DE 2017.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17/05/2029.**

Varginha, 17 de maio de 2019.

  
**CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS**

Nº ID: 38487